



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação nº 101/2025

Inexigibilidade nº 023/2025

01 – Do Objeto

Objeto da Contratação: Locação de imóvel localizado na rua Sebastião nº 166. Distrito de Vendinhas, Capelinha/MG, destinado ao funcionamento do ESF do Distrito de Vendinhas.

ITEM	CÓDIGO CNBS	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4316	Locação de imóvel para instalação do ESF do Distrito de Vendinhas (Estratégia de Saúde da Família) Endereço: Rua Sebastião nº 166. Distrito de Vendinhas	12	MÊS	R\$800,00	R\$9.600,00

02 – Do contratado e Dos Preços

2.1. Do contratado:

2.2. Valor Global: R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

03 – Da Condição de Pagamento

Pagamento: pagamento mensal conforme faturamento.

04 – Dotação Orçamentária

Ficha: 427

05 – Razões

A contratação justifica-se pela necessidade de manter o Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Distrito de Vendinhas que é uma unidade de saúde fundamental para a comunidade local, oferecendo serviços de atenção primária à saúde para os moradores da região. Desde sua implantação, a ESF tem sido um pilar importante na promoção da saúde e prevenção de doenças, trabalhando em estreita colaboração com a comunidade para melhorar a qualidade de vida dos usuários.

A manutenção da ESF no mesmo imóvel é essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde para a comunidade. A mudança de endereço poderia causar descontinuidade no atendimento e impactar negativamente o atendimento a gestantes, crianças e pacientes portadores de doenças crônicas.

06 – Razão da Escolha do Fornecedor

6.1. A seleção do imóvel para a locação é caracterizada pela inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei Federal N° 14.133/2021. Esta decisão baseia-se nos seguintes critérios e justificativas:

Avaliação Prévia do Imóvel: Uma avaliação prévia do imóvel foi realizada, examinando sua adequação em termos de tamanho, localização, acessibilidade e infraestrutura. Esta avaliação assegura que o imóvel atenda plenamente às exigências operacionais e de localização requeridas.

Justificativas da Singularidade e Vantagem do Imóvel: O imóvel escolhido é único no mercado e sua locação é considerada a mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, evidenciando a singularidade do mesmo e a vantagem em termos de localização, acessibilidade e adequação às necessidades específicas.

Capelinha, 23 de outubro de 2025.

Luciano Costa Barbosa
Secretário de Saúde